



| | |
|--------------|--|
| PROCESSO N.º | : 19.476-0/2019 |
| PRINCIPAL | : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA |
| INTERESSADO | : GERSON LEMES DA SILVA |
| ASSUNTO | : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ |
| RELATOR | : AUDITOR SUBST. DE CONSELHEIRO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR |

RELATÓRIO

1. Trata-se de análise para fins de registro do **Ato n.º 821/2019**, publicado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, no dia 13/2/2019, que concedeu Aposentadoria por Invalidez ao **Sr. Gerson Lemes da Silva**, servidor efetivo no cargo de Professor da Educação Básica, Classe “B”, Nível “07”, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Cuiabá/MT.
2. Em relatório técnico, a 6ª Secretaria de Controle Externo sugeriu o registro do **Ato nº 821/2019** e concluiu pela legalidade da planilha de proventos.
3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 2.171/2022**, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo registro do **Ato nº 821/2019**, bem como pela legalidade da planilha de proventos.

É o relatório.

Cuiabá/MT, 4 de agosto de 2022.

(assinatura digital)¹

João Batista de Camargo Júnior
Auditor Substituto de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.